

Nº da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento Solicitado	Resposta ICMBIO
1	Parte 2 - Detalhamento da Concessão Cláusula 5 - Item 1	Os imóveis descritos como “Intervenção facultativa”, que não são de interesse de exploração pela Concessionária, não será necessária qualquer intervenção nestes imóveis. Nosso entendimento está correto?	Estão elencados como “intervenção facultativa” os imóveis “Casa 17”, “Centro de Vivência” e “Sítio das Acácias”. A intervenção só será obrigatória no caso de opção pela exploração. Para a “Casa 17” e o “Sítio das Acácias”, se optar pela não utilização o concessionário deverá demoli-los nos termos da cláusula 8ª da Parte 2 do Projeto Básico. Caso não opte pela exploração do “Centro de Vivência” este deverá ser devolvido ao poder concedente.
2	Parte 2 - Detalhamento da Concessão Cláusula 5 - Tabela 1 - Imóveis e regiões da Concessão - Sítio do Escorrega e Praça do Escorrega	Constatamos na visita técnica que a área da Praça não condiz com a metragem informada no Edital, solicitamos a correção desta informação.	A metragem de 11.000m2 informada no edital realmente está equivocada. A consultoria Natureza Urbana nos informou a metragem correta de aproximadamente 609m2 para a Praça do Escorrega. Para permitir uma melhor análise dos projetos pelos licitantes, o ICMBio disponibilizou, complementarmente, as plantas em formato “dwg” no site: http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/sede/2018

